





**CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE BARRA MANSA S.A.**

CNPJ nº 10.840.738/0001-10

NIRE 33.3.0029021-4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2019**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** realizada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2019, às 11:00hs, na sede da Central de Tratamento de Resíduos de Barra Mansa S.A., situada na Rodovia RJ 157, s/n, Fazenda Barra das Antas, Cotiara, CEP 27301-970, na Cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme faculta o §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença da única Acionista da Companhia, Haztec Tecnologia e Planejamento Ambiental S.A. (“Haztec Ambiental”).
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Milton Pilão Júnior; e Secretário: Sr. Leonardo Roberto Pereira dos Santos.
4. **ORDEM DO DIA:** examinar, discutir e deliberar sobre:

4.1. A ratificação da garantia fidejussória, na modalidade fiança, prestada pela Companhia, bem como da garantia real outorgada pela Companhia no âmbito da Escritura Particular da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, com Garantia Adicional Real, em Cinco Séries, para Distribuição Privada, da Haztec Tecnologia e Planejamento Ambiental S.A. (“Escritura de Segunda Emissão”), as quais também passarão a garantir as obrigações decorrentes da Escritura de Terceira Emissão (conforme termo definido abaixo), notadamente a outorga de cessão fiduciária de determinados direitos creditórios principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, decorrentes de contratos de fornecimento de biogás dos quais a Companhia seja parte, nos termos do “*Segundo Aditamento ao*



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE BARRA MANSA S/A

NIRE: 333.0029021-4 Protocolo: 00-2019/642279-5 Data do protocolo: 05/11/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/11/2019 SOB O NÚMERO 00003804891 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 218164B0DA956FC82E8F0BD376742F1B0EF430EB255F20907DD5AD052CF93DB0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/8



*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças* (“Cessão Fiduciária de Recebíveis da CTR Barra Mansa”).

4.2. A celebração do Primeiro Aditamento e Consolidação à Escritura Particular da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, com Garantia Adicional Real, em Cinco Séries, para Distribuição Privada, da Haztec Tecnologia e Planejamento Ambiental S.A. (“Primeiro Aditamento à Escritura de Segunda Emissão”).

4.3. A ratificação das garantias reais outorgadas pela Companhia no âmbito da Quarta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Haztec Investimentos e Participações S.A. (“Escritura de Quarta Emissão HIP”) e da debêntures da Quinta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Haztec Investimentos e Participações S.A. (“Escritura de Quinta Emissão HIP”), e, quando em conjunto, as “Escrituras de Emissão HIP”), notadamente a outorga de cessão fiduciária de determinados direitos creditórios principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, decorrentes do “*Contrato de Concessão Administrativa sob a Modalidade Parceria Público-Privada*”, celebrado entre a Companhia e o Município de Barra Mansa, em 6 de junho de 2011, conforme aditado de tempos em tempos, nos termos do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Central de Tratamento de Resíduos de Barra Mansa S.A. em Garantia e Outras Avenças (PPP Município Barra Mansa)*”, firmado em 6 de fevereiro de 2013, aditado em 12 de março de 2013 e 30 de janeiro de 2015 (“Cessão Fiduciária de Recebíveis PPP da CTR Barra Mansa”).

4.4. A alteração das obrigações garantidas pela Cessão Fiduciária de Recebíveis PPP da CTR Barra Mansa, que passará a garantir exclusivamente as obrigações decorrentes do Primeiro Aditamento à Escritura de Segunda Emissão e

2



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE BARRA MANSA S/A

NIRE: 333.0029021-4 Protocolo: 00-2019/642279-5 Data do protocolo: 05/11/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/11/2019 SOB O NÚMERO 00003804891 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 218164B0DA956FC82E8F0BD376742F1B0EF430EB255F20907DD5AD052CF93DB0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 4/8



da Escritura de Terceira Emissão (conforme termo definido abaixo), de forma compartilhada, observados o prazo e termos previstos no Primeiro Aditamento à Escritura de Segunda Emissão e na Escritura de Terceira Emissão (conforme termo definido abaixo).

4.5. A celebração da Escritura Particular da Terceira Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Cinco Séries, para Distribuição Privada da Haztec Tecnologia e Planejamento Ambiental S.A. ("Escritura de Terceira Emissão").

4.6. A prestação de garantias fidejussória e real pela Companhia, em garantia das obrigações assumidas pela Haztec Ambiental no Primeiro Aditamento à Escritura de Segunda Emissão e na Escritura de Terceira Emissão, notadamente a outorga de:

- (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis da CTR Barra Mansa;
- (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis PPP da CTR Barra Mansa; e
- (iii) garantia fidejussória, na modalidade de fiança.

4.7. A autorização à Diretoria da Companhia para a prática de todas as providências necessárias ao efetivo cumprimento das deliberações aqui aprovadas.

5. **DELIBERAÇÕES:** dispensada a leitura da ordem do dia, foi deliberado pelos presentes que a ata a que se refere esta Assembleia seria lavrada na forma de sumário, tendo a Acionista presente aprovado, sem quaisquer ressalvas ou restrições:

5.1. A ratificação da garantia fidejussória, na modalidade fiança, prestada pela Companhia, bem como das garantias reais outorgadas pela Companhia no âmbito da Escritura de Segunda Emissão, as quais também passarão a garantir as obrigações decorrentes da Escritura de Terceira Emissão, notadamente a outorga de Cessão Fiduciária de Recebíveis da CTR Barra Mansa.



3

5.2. A celebração do Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão, bem como a celebração de qualquer documento acessório e necessário para sua efetivação.

5.3. A ratificação das garantias reais outorgadas pela Companhia no âmbito das Escrituras de Emissão HIP, notadamente a outorga Cessão Fiduciária de Recebíveis PPP da CTR Barra Mansa.

5.4. A alteração das obrigações garantidas pela Cessão Fiduciária de Recebíveis PPP da CTR Barra Mansa, que passará a garantir exclusivamente as obrigações decorrentes do Primeiro Aditamento à Escritura de Segunda Emissão e da Escritura de Terceira Emissão, de forma compartilhada, observados o prazo e termos previstos no Primeiro Aditamento à Escritura de Segunda Emissão e na Escritura de Terceira Emissão, bem como a celebração de qualquer documento acessório e necessário para sua efetivação.

5.5. A celebração da Escritura de Terceira Emissão.

5.6. A prestação de garantia fidejussória e real pela Companhia em garantia das obrigações assumidas pela Haztec Ambiental no Primeiro Aditamento à Escritura de Segunda Emissão e na Escritura de Terceira Emissão, bem como a celebração de qualquer documento acessório e necessário para sua efetivação, notadamente a outorga de:

- (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis da CTR Barra Mansa;
- (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis PPP da CTR Barra Mansa; e
- (iii) Garantia fidejussória, na modalidade de fiança.

5.7. A autorização à Diretoria da Companhia para a prática de todas as providências necessárias ao efetivo cumprimento das deliberações aqui aprovadas.

6. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata na forma sumária que, lida e achada conforme, foi assinada pelos

4





presentes. Acionista: Haztec Tecnologia e Planejamento Ambiental S.A. Presidente:  
Milton Pilão Júnior. Secretário: Leonardo Roberto Pereira dos Santos.

***“Confere com a original lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleia Geral”***

Barra Mansa/RJ, 28 de outubro de 2019.

P

N



5

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE BARRA MANSÁ S/A

NIRE: 333.0029021-4 Protocolo: 00-2019/642279-5 Data do protocolo: 05/11/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/11/2019 SOB O NÚMERO 00003804891 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 218164B0DA956FC82E8F0BD376742F1B0EF430EB255F20907DD5AD052CF93DB0

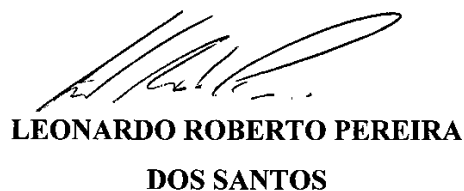
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 7/8



Mesa:

  
**MILTON PILÃO JÚNIOR**

Presidente

  
**LEONARDO ROBERTO PEREIRA  
DOS SANTOS**

Secretário

Acionista presente:

  
**HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL S.A.**

Visto da Advogada:

  
**Tatiana Franco**  
OAB/RJ 211.634

*(Página de assinaturas e integrante da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da  
CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE BARRA MANSA S.A., realizada em  
28 de outubro de 2019 – Emissão de Debêntures)*



